



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Secretaria Executiva - CEE-SE

ATA

DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA N.º 02/26-CEE/RO, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às doze horas e trinta e cinco minutos, no Salão Nobre Professor Lourival Chagas da Silva, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, situado na Av. Farquar n.º 2.749, no Bairro Panair, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Presidente, Conselheiro Horácio Batista Guedes, o Vice-Presidente, Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, e os Conselheiros Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Augusto Medeiros Pellucio, Gláucia Mendes da Silva, Helena Provate, Irany de Oliveira Lima Moraes, Julice Barboza da Silva, Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett, Luizmar Oliveira das Neves, Metilde Alves Pena, Regina Célia Nareci Baijo, Sônia Maria Gomes Sampaio, Severino Bertino Neto e Valter Rincolato. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, justificou a realização desta Sessão Plenária extraordinária, informando haver matérias relevantes e de urgência por se tratar de atendimento a Ministério Público, Minuta de alteração da Resolução n. 1237/18-CEE/RO e documento oriundo da PGE, referente a nomeação de Conselheiro deste Conselho, representante dos Mantenedores das Escolas Particulares que ofertam Educação Básica, no Estado de Rondônia. Na **Ordem do dia** foram apreciados e deliberados: **1.** Retorno à pauta do Relatório, MPRO – 18ª PJ, averiguar a adequação do atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes público-alvo da Educação Especial pela Escola Santa Marcelina - Marcello Cândia, tendo sido aprovado, será oficiado ao MP nos termos do Relatório; **2.** Ofício n. 0338/26 – 18ª PJ solicita fiscalização quanto ao efetivo cumprimento da Lei Federal n. 15.100/25 a respeito do uso de dispositivo eletrônico portátil em sala de aula, em escola pública estadual, será constituída comissão de estudos para elaboração de normas sobre a referida Lei. **4.** Ofício n. 0597/26– 18ª PJ solicita fiscalização quanto ao efetivo cumprimento da LF n.º 15.100/25 sobre dispositivos eletrônicos portáteis em sala, de escola particular, em Porto Velho/RO. Tendo em vista a ação de normatizar ser atribuição deste Conselho, no item anterior, foi definido pela constituição de comissão de estudos com vistas a sua normatização. **5.** Minuta de Resolução, apresentada pela Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS, altera a Resolução n.º 1237/18-CEE/RO, de 22 de janeiro de 2019, que “Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a

Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”. A Minuta de Resolução foi retirado de pauta, para retorno em outra ocasião após os ajustes, em relação aos laudos da engenharia civil, como, quem pode assinar os laudos, além do engenheiro civil. **6.** Instrução Técnica da CLN/CEE/RO referente ao Parecer n.º 844/2026/PGE - Seduc e Despacho PGE-GAB, constante do Processo 0029.021.020/2026-43 do CEE/RO e 0029.010620/2026-66 da PGERO que tratam da ocupação da vaga do Sinepe - Análise e operacionalização das diretrizes jurídicas fixadas no Parecer n.º 844/2026/PGE - Seduc e no Despacho PGE-GAB relativas à indicação de representante do segmento dos mantenedores de escolas privadas de Educação Básica. Por votação nominal foi deferido, por maioria e uma abstenção da Conselheira Julice Barboza da Silva, que Aparecida Teixeira Fernandes, ocupe a vaga do Sinepe, sem que ela tenha qualquer vínculo de mantenedor. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão Extraordinária, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Profª Emilia Yoshimi Iguchi
Secretária Executiva do CEE/RO

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Conselheiros:

Agenor Fernandes de Souza
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Augusto Medeiros Pellúcio
Gláucia Mendes da Silva
Helena Provate
Irany de Oliveira Lima Moraes
Julice Barboza da Silva
Luslarelene Umbelina de Souza Fiamett
Luizmar Oliveira das Neves
Metilde Alves Pena
Regina Célia Nareci Baijo
Reinaldo Tavares dos Anjos
Sônia Maria Gomes Sampaio
Severino Bertino Neto
Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Yoshimi Iguchi**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/08/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 27/08/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/08/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Conselheiro**, em 27/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate, Conselheiro(a)**, em 27/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 27/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 31/08/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 31/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75984626** e o código CRC **B25C1394**.